PORTARIA Nº 758 DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Sindicante".

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da lei municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3º e 4º da lei municipal 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando que conforme consta no processo **SA/11.168/20,** referente apuração de eventual responsabilidade funcional pela ausência de indicação de assistente técnico para atuação no processo judicial 1003028-12.2019.8.26.0642 e, sobretudo da necessidade de apuração dos fatos nele relatados;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **Sindicância Administrativa** considerando os fatos constantes no Processo **SA/11.168/20,** e **NOMEAR** Comissão Sindicante, nos moldes do art. 204 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente, conforme estabelecido na Portaria 540, de 24 de junho de 2022 e suas alterações:

MARCOS ANTONIO MARRA DE SOUZA PINHO JUNIOR, matrícula 915594, Presidente;
ANTONIO CARLOS BERTI GOMES, matrícula 915000, membro;

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis,** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal n° 2.995, de 15 de outubro de 2007, sob pena de responsalidade funcional.

Art. 3° A Corregedoria-Geral do Município prestará necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Comissão Sindicante.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis,** após instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento apuratorio desempenhado, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 4 de setembro de 2023.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CORGM/gas